



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.428/99

ALTERA ALÍNEA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/95 DE 16 DE OUTUBRO DE 1995, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a alínea c), do Artigo 3º, Seção I, Capítulo II da Lei Municipal nº 1.251/95 de 16 de outubro de 1995, que passa a ter a seguinte Redação:

Artigo 3º -

I - ...

a) ...

b) ...

c) representantes da Secretaria Municipal da Educação.

II - ...

a) ...

b) ...

c) ...

Parágrafo Único - ...

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

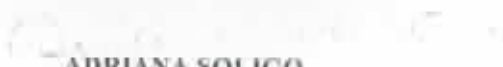
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
08 de outubro de 1999
48º ano da Fundação e 37º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativo